

Edital 2/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2024	160151-MEX-9 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/MS	DIEGO DE ALMEIDA SILVA	09/05/2024 11:47 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64545.001311/2024-05

Pregão Eletrônico

02/2024

CONTRATANTE (UASG)

9º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA (160151)

Participantes:

4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada (160150)

OBJETO

Aquisição de material de expediente para o 9º Grupo de Artilharia de Campanha e participantes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 233.557,36 (trezentos e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13/06/2024 às 10:30h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

EDITAL 02/2024

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

9º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA

(5º Regimento de Artilharia Montada/1908)

GRUPO MAJOR CANTUÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

Processo Administrativo nº 64545.001311/2024-05

Torna-se público que o 9º Grupo de Artilharia de Campanha, inscrito no CNPJ sob o nº 09.625.886/0001-33, por meio da *Seção de Aquisições, Licitações e contratos*, sediado na Rua Calógeras nº 1111, Bairro Centro, Nioaque, Mato Grosso do Sul, CEP 79220-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de materiais de consumo - materiais de expediente para o 9º Grupo de Artilharia de Campanha e participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A saber:

2.1.1 - 9º Grupo de Artilharia de Campanha (Gerenciador) - sediado à Rua Calógeras 1111, Bairro Centro, Nioaque-MS, CEP 79.220-000;

2.1.2 - 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada (Participante) - sediado a Rua Tenente Ari Rodrigues - Centro - Jardim-MS - CEP 79240-000;

2.2 A licitação será dividida em 100 itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD 9º GAC	QTD 4ª CIA E CMB	QTD MÍNIMA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Almofada carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº 3, cor azul, tipo entintada, comprimento 12 cm, largura 8 cm	394480	Unid	30	10	1	40	R\$ 4,75	R\$ 190,00
2	Bloco recado, material papel, cor amarela, largura 38 mm, comprimento 51 mm, características adicionais: autoadesivo, removível, post-it, quantidades folhas 100 un.	447930	Bloco 100,00 Fl	220	50	1	270	R\$ 4,24	R\$ 1.144,80
3	Cadeado, material: latão maciço, material haste: aço, altura: 77 mm, largura: 50 mm, altura corpo: 40 mm, altura haste: 29 mm, quantidade de pinos: 5 un, diâmetro haste: 8 mm, quantidade de chaves: 02 un.	290604	Unid	50	40	1	90	R\$ 29,57	R\$ 2.661,30
4	Cadeado, material: latão maciço, material haste: aço, altura: 91 mm, largura: 60 mm, altura corpo: 46 mm, altura haste: 35 mm, quantidade de pinos: 5 un, diâmetro haste: 10 mm, quantidade de chaves: 02 un.	290611	Unid	50	35	1	85	R\$ 30,53	R\$ 2.595,05
5	Cadeado, material latão maciço, material haste aço inoxidável, altura 100 mm, largura 60 mm, características adicionais 16 pinos/chave tetra 2 travas/ altura haste: 40 mm.	384322	Unid	50	30	1	80	R\$ 63,30	R\$ 5.064,00
6	Cadeado, material latão maciço, material haste aço inoxidável, cor amarela, altura 25 mm, largura 17 mm, características adicionais capa termoplástica/ 2 chaves	391565	Unid	50	30	1	80	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00

7	Calculadora eletrônica, número de dígitos: 12 un, tipo: financeira, fonte de alimentação: solar / bateria, características adicionais: visor luminoso e desligamento automático.	337779	Unid	30	20	1	50	R\$ 23,50	R\$ 1.175,00
8	Caneta esferográfica, material: plástico, quantidades cargas: 1 un, material ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita: média, cor tinta: preta, características adicionais: corpo sextavado, transparente e orifício lateral.	289406	Caixa 50 unid	60	5	1	65	R\$ 34,00	R\$ 2.210,00
9	Caneta esferográfica, material: plástico, quantidades cargas: 1 un, material ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita: média, cor tinta: vermelha, características adicionais: corpo sextavado, transparente e orifício lateral.	289407	Caixa 50 unid	60	3	1	63	R\$ 29,27	R\$ 1.844,01
10	Caneta esferográfica, material: plástico reciclado, quantidades cargas: 1 un, material ponta: latão com esfera de tungstênio, tipo escrita: média, cor tinta: azul, características adicionais: corpo sextavado, transparente e orifício lateral.	435108	Caixa 50 unid	60	6	1	66	R\$ 32,98	R\$ 2.176,68
11	Caneta marca-texto, material: plástico, tipo ponta: facetada, cor: fluorescente verde, tipo: não recarregável, características adicionais: traço 1 a 4 mm e base d'água.	332337	Caixa 12 unid	40	10	1	50	R\$ 23,75	R\$ 1.187,50
12	Caneta marca-texto, material: plástico, tipo ponta: facetada, cor: fluorescente azul, tipo: não recarregável, características adicionais: traço 1 a 4 mm e base d'água.	279311	Unid	480	10	1	490	R\$ 1,13	R\$ 553,50
13	Caneta marca-texto, material: plástico, tipo ponta: facetada, cor: fluorescente amarela, tipo: não recarregável, características adicionais: traço 1 a 4 mm e base d'água.	332339	Caixa 12 unid	40	10	1	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
14	Capa encadernação, material: PVC — cloreto de polivinila, tipo: A4, cor: preta, formato: 210 x 297 mm, espessura: 0,30 mm.	278728	Pacote 100 unid	40	15	1	55	R\$ 40,00	R\$ 2.200,00
15	Cesto lixo, material: plástico, capacidade: 15 L, características adicionais: pedal e tampa, cor: branca, formato: redondo.	341265	Unid	70	40	1	110	R\$ 32,14	R\$ 3.535,40
16	Cesto lixo, material: plástico, capacidade: 100 L, características adicionais: com tampa e reforçado	265226	Unid	30	20	1	50	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
17	Carro coletor lixo, material: polietileno, capacidade: 120 L, características adicionais: cinza, formato: 970 x 480 x 550 mm, proteção raios UV, tampa e 02 rodas.	383305	Unid	20	10	1	30	R\$ 330,00	R\$ 9.900,00
18	Clipe, tamanho: 10/0, material: aço inox, formato: paralelo	436479	Caixa 500 G	40	10	1	50	R\$ 11,34	R\$ 567,00

19	Clipe, tratamento superficial: niquelado, tamanho: 8/0, material: metal, formato: paralelo.	419492	Caixa 25,00 Unid	70	20	1	90	R\$ 3,90	R\$ 351,00
20	Clipe, tratamento superficial: niquelado, tamanho: 4/0, material: metal, formato: paralelo.	272505	Caixa 50,00 Unid	70	20	1	90	R\$ 4,30	R\$ 387,00
21	Cola, composição: cianiacrilato, cor: incolor, aplicação: vidro, borracha, plástico, PVC, metal, acrílico, náilon, características adicionais: gel, tipo: instantânea.	281629	Bisnaga 20g	80	20	1	100	R\$ 5,95	R\$ 595,00
22	Cola, composição polivinil acetato pva, cor branca, aplicação colagem de blocos/ gráfica, tipo pastosa.	280401	Frasco 90g	80	30	1	110	R\$ 2,50	R\$ 275,00
23	Cola, composição: adesivo à base de resina epóxi, cor: incolor, aplicação: acrílico / louça / vidro / couro e plástico, características adicionais: secagem 10 minutos / tempo de cura 8 horas, caixa: 250 g	264693	Unid	80	20	1	100	R\$ 17,24	R\$ 1.724,00
24	Cola, composição: polivinil acetato — PVA, cor: branca, aplicação: papel, características adicionais: atóxica e secagem rápida, tipo: bastão, tubo: 10 g	335414	Unid	80	20	1	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
25	Bandeja documentos, material: acrílica, tipo: simples, cor: cristal, comprimento: 370 mm, largura: 250 mm, altura: 40 mm, espessura: 3 mm.	412450	Unid	60	20	1	80	R\$ 34,69	R\$ 2.775,20
26	Bandeja documentos, material: acrílica, tipo: tripla, cor: fuma, comprimento: 350 mm, largura: 235 mm, altura: 40 mm, espessura: 3 mm, características adicionais: desmontável.	289323	Unid	60	20	1	80	R\$ 41,80	R\$ 3.344,00
27	Porta carimbo, material acrílico, tipo simples, capacidade 6 carimbos, cor fume.	245105	Unid	10	5	1	15	R\$ 11,94	R\$ 179,10
28	Porta clipe, material: acrílico, comprimento: 50 mm, largura: 50 mm, cor: fume, características adicionais: com ímã.	329987	Unid	30	20	1	50	R\$ 10,59	R\$ 529,50
29	Porta objeto conjugado, material: acrílico, cor: fume, composição: porta-lápis / clipe / lembrete / fita adesiva.	234401	Unid	50	20	1	70	R\$ 11,78	R\$ 824,60
30	Copo descartável, material: poliestireno, capacidade: 50 ml, aplicação: café.	226342	Pacote 100 unid	1000	300	1	1300	R\$ 2,90	R\$ 3.770,00
31	Copo descartável, material: poliestireno, capacidade: 180 ml, aplicação: água / suco e refrigerante	226343	Pacote 100 unid	1000	800	1	1800	R\$ 4,13	R\$ 7.434,00
32	Estilete desenho, material corpo: aço, largura lâmina: 18 mm, tipo lâmina: retrátil, tipo fixação lâmina: encaixe de pressão	227514	Unid	60	35	1	95	R\$ 2,15	R\$ 204,25
33	Estilete desenho, material corpo: aço, largura lâmina: 9 mm, tipo lâmina: retrátil, tipo fixação lâmina: encaixe de pressão.	227515	Unid	60	35	1	95	R\$ 1,40	R\$ 133,00

34	Fita adesiva, material: polipropileno transparente, tipo: mono face, largura: 25 mm, comprimento: 50 m, cor: incolor, aplicação: multiúso.	279001	Unid	100	35	1	135	R\$ 2,81	R\$ 379,35
35	Fita adesiva, material: poliuretano, tipo: dupla face, largura: 12 mm, comprimento: 20 m, cor: incolor, aplicação: multiúso.	278988	Rolo 20 m	100	35	1	135	R\$ 9,16	R\$ 1.236,60
36	Aplicador fita, tipo: manual, material cabo: plástico, aplicação: fita de até 50 mm de largura e 100 m de comprimento, características adicionais: quebra regulável e lâmina serrilhada de 50 mm.	308730	Unid	40	10	1	50	R\$ 36,50	R\$ 1.825,00
37	Grampeador, material: metal, tipo: mesa, capacidade: 30 folhas, tamanho grampo: 26/6, características adicionais: pintura epóxi	288921	Unid	50	20	1	70	R\$ 28,00	R\$ 1.960,00
38	Grampeador, tratamento superficial: pintado, material: metal, tipo: mesa, capacidade: 12 folhas, aplicação: papel, tamanho grampo: 26/6.	235239	Unid	50	20	1	70	R\$ 20,78	R\$ 1.454,60
39	Grampo grampeador, material: aço, tratamento superficial: niquelado, tamanho: 26/6.	290525	Caixa 5000 unid	40	25	1	65	R\$ 4,10	R\$ 266,50
40	Agenda, tipo: anual, revestimento capa: curvim, quantidades folhas: 180 fl, gramatura: 63 g/m2, comprimento: 205 mm, tipo encadernação: costurada e colada, largura: 145 mm, tipo papel miolo: off set, características adicionais: com impressão do ano na capa.	238911	Unid	50	20	1	70	R\$ 24,45	R\$ 1.711,50
41	Livro ata, material: papel sulfite, quantidade de folhas: 100 folhas, gramatura: 75 g/m2, comprimento: 297 mm, largura: 210 mm.	200692	Unid	70	30	1	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
42	Livro ata, material: papel sulfite, quantidade de folhas: 200 folhas, gramatura: 75 g/m2, comprimento: 297 mm, largura: 210 mm.	200694	Unid	70	20	1	90	R\$ 22,50	R\$ 2.025,00
43	Livro protocolo, quantidade de folhas: 100 folhas, comprimento: 220 mm, largura: 150 mm, características adicionais: com folhas pautadas e numeradas sequencialmente, material capa: papelão duro, gramatura folhas: 54 g/m2, materiais folhas: papel ofsete	283412	Unid	80	10	1	90	R\$ 10,35	R\$ 931,50
44	Marcador retroprojeto, material corpo: plástico, material tampa: plástico, material ponta: poliéster, espessura ponta: 2 mm, espessura escrita: variada mm, cor tinta: preta, base tinta: corantes orgânicos e solventes, superfície aplicação: acetato.	231890	Unid	40	25	1	65	R\$ 1,99	R\$ 129,35

45	Papel autoadesivo, material: plástico, tipo: contact, cor: incolor, gramatura: 60 g/m2, largura: 450 mm, acabamento superficial: brilhante, comprimento folha: 2.500 mm, transmitância: transparente.	278462	Rolo 25 m	50	20	1	70	R\$ 58,00	R\$ 4.060,00
46	Papel para impressão formatado, tipo sulfite/apergaminhado/ofício, tamanho (c x l) 297 x 210 mm, gramatura 75 g /m2, cor branco, característica adicional ph alcalino.	461828	Embalagem 500,00 Fl	1000	700	1	1700	R\$ 28,23	R\$ 47.991,00
47	Pasta arquivo, material: plástico, tipo: L, largura: 230 mm, altura: 335 mm, cor: incolor.	283063	Pacote com 10 Unid	10	5	1	15	R\$ 11,05	R\$ 165,75
48	Pasta Arquivo, Material Papelão Revestido De Pvc, Tipo Catálogo, Largura 245 Mm, Altura 335 Mm, Cor Preta, Capacidade 100 Sacos Plásticos Fl, Características Adicionais 2 Prendedor Interno.	402797	Unid	40	30	1	70	R\$ 20,25	R\$ 1.417,50
49	Pasta arquivo, material: papelão revestido de PVC, tipo: catálogo, largura: 250 mm, altura: 345 mm, lombada: 20 mm, cor: preta, prendedor interno: parafusos plásticos, características adicionais: 50 portas folhas plásticos, tamanho: ofício.	284509	Unid	40	30	1	70	R\$ 15,29	R\$ 1.070,30
50	Pasta arquivo, material pvc, tipo sanfonada, largura 280 mm, altura 390 mm, cor incolor, características adicionais elásticos, 31 divisórias, visor e etiqueta	283072	Unid	30	20	1	50	R\$ 40,10	R\$ 2.005,00
51	Pasta arquivo, material: papelão prensado, tipo: registradora az, largura: 280 mm, altura: 350 mm, lombada: 55 mm, cor: preta, aplicação: arquivo de documento, características adicionais: prendedor interno e visor na lombada	295886	Unid	100	60	1	160	R\$ 13,53	R\$ 2.164,80
52	Pasta arquivo, material: plástico transparente, tipo: com canaleta, cor: incolor, tamanho: A4.	356684	Unid	30	20	1	50	R\$ 2,34	R\$ 117,00
53	Percevejo, material: metal, tratamento superficial: latonado, tamanho: 10 mm .	202054	Caixa 100 unid	100	20	1	120	R\$ 3,19	R\$ 382,80
54	Perfurador papel, material: metal, tipo: grande, tratamento superficial: niquelado, capacidade perfuração: 20 fl, funcionamento: manual.	202357	Unid	50	20	1	70	R\$ 13,13	R\$ 919,10
55	Perfurador papel, material: ferro fundido, tipo: mesa, capacidade de perfuração: 100 folhas, funcionamento: manual, características adicionais: furo redondo, margeador, regulagem de profundidade, quantidade de furos: 2 un.	413723	Unid	10	10	1	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00

56	Pilha Modelo: Aaa , Tamanho: Palito , Características Adicionais: Não Recarregável , Tensão Nominal: 1,5 V, Sistema Eletroquímico: Alcalina	419860	Embagem com 4 unid	100	25	1	125	R\$ 6,70	R\$ 837,50
57	Pilha Recarregavel Modelo: Aaa , Aplicação: Equipamentos Eletrônicos , Tamanho Pilha: Palito , Tensão Nominal: 1,2 V, Sistema Eletroquímico: Níquel Metal, Hidreto (Ni-Mh) , Capacidade Nominal: 1000 MA	424039	Embagem com 4 unid	100	25	1	125	R\$ 28,21	R\$ 3.526,25
58	Pilha Recarregavel Modelo: Aa , Aplicação: Equipamentos Eletrônicos , Tamanho Pilha: Pequena , Tensão: 1,5	374785	Embagem com 2 unid	100	25	1	125	R\$ 29,18	R\$ 3.647,50
59	Pincel atômico, material: plástico, tipo ponta: feltro, tipo carga: recarregável, cor tinta: anil, características adicionais: tinta à base de álcool e espessura escrita 4,5 mm.	435048	Unid	150	35	1	185	R\$ 2,08	R\$ 384,80
60	Pincel atômico, material plástico rígido, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta preta, características adicionais, ponta grossa retangular chanfrada.	373776	Unid	30	30	1	60	R\$ 4,78	R\$ 286,80
61	Pincel atômico, material: plástico, tipo ponta: feltro, tipo carga: recarregável, cor tinta: vermelha, características adicionais: tinta à base de álcool e espessura escrita 4,5 mm.	435051	Unid	50	35	1	85	R\$ 2,18	R\$ 185,30
62	Plástico reprografia, material plástico polaseal, comprimento 307 mm, largura 220 mm, espessura 0,005 mm, aplicação plastificação.	399386	Pacote 100 unid	60	10	1	70	R\$ 90,00	R\$ 6.300,00
63	Filme plástico, largura 28 cm, comprimento 300 m.	430565	Unid	50	30	1	80	R\$ 35,30	R\$ 2.824,00
64	Prancheta portátil, material acrílico polido, comprimento 340 mm, largura 235 mm, características adicionais prendedor de papel metálico, suporte para pendurar.	327226	Unid	70	50	1	120	R\$ 12,60	R\$ 1.512,00
65	Prancheta portátil, material: acrílico, comprimento: 350 mm, largura: 240 mm, espessura: 2 mm, cor: fumê, características adicionais: com prendedor de metal e cantos arredondados.	287306	Unid	60	40	1	100	R\$ 13,49	R\$ 1.349,00
66	Régua comum, material aço, comprimento 30 cm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido.	270870	Unid	30	30	1	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
67	Régua escritório, material aço, comprimento 60 cm, graduação centímetro/ polegada, tipo material rígido.	368501	Unid	30	25	1	55	R\$ 24,00	R\$ 1.320,00
68	Tesoura costura, material: aço inoxidável, tamanho: 8 pol, comprimento: 20 cm.	223233	Unid	30	30	1	60	R\$ 11,26	R\$ 675,60

69	Tinta para carimbo, cor: azul, componentes: água, pigmentos, aspecto físico: líquido, aplicação: almofada, capacidade frascô: 40 ml.	284286	Unid	70	10	1	80	R\$ 3,99	R\$ 319,20
70	Tinta para carimbo, cor: preta, componentes: água, pigmentos, aspecto físico: líquido, aplicação: almofada, capacidade frasco: 40 ml	283589	Unid	70	10	1	80	R\$ 4,50	R\$ 360,00
71	Tinta para carimbo, cor: vermelha, componentes: base d'água, aspecto físico: líquido, aplicação: almofada, capacidade frasco: 40 ml.	288985	Unid	20	10	1	30	R\$ 4,20	R\$ 126,00
72	Dispenser para copo plástico, material: plástico, cor: branca, capacidade copo: 180 / 200 ml, capacidade: 100 un, características adicionais: sistema poupa copo / alavanca acionamento, material base: plástico.	394879	Unid	10	8	1	18	R\$ 39,54	R\$ 711,72
73	Dispenser para copo plástico, material: plástico, cor: branca, capacidade copo: 50 / 80 ml, capacidade: 100 un, características adicionais: sistema poupa copo / alavanca acionamento, material base: plástico	394880	Unid	10	10	1	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
74	Coletor copo plástico, material: PVC — cloreto de polivinila, altura: 70 cm, cor: branca, características adicionais: 01 boca água e 01 boca café, suporte chão cor preta, capacidade de copos: mínima 300 un	357248	Unid	10	8	1	18	R\$ 44,80	R\$ 806,40
75	Cola, composição: silicone, aplicação: pistola quente, características adicionais: com 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo: bastão	284808	Quilograma	40	15	1	55	R\$ 41,85	R\$ 2.301,75
76	Papel pardo, material celulose vegetal, tipo papel semi-kraft, comprimento 100 cm, largura 120 cm, cor parda.	233740	Bobina 100 m	40	20	1	60	R\$ 159,20	R\$ 9.552,00
77	Plástico, material: lisolene, cor: branca, largura: 1,40 m, tipo uso: decoração, comprimento: 100 m.	267156	Rolo 100 m	70	20	1	90	R\$ 160,50	R\$ 14.445,00
78	Balde, material: plástico, tamanho: pequeno, material alça: arame galvanizado, capacidade: 20 L, características adicionais: graduado, com alça, formato: cilíndrico	325396	Unid	40	40	1	80	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
79	Bombona Material: Plástico, Aplicação: Acondicionamento Produto Perigoso, Capacidade: 20 L, Cor: Azul, Características Adicionais: Alça E Tampa Removível	395071	Unid	30	20	1	50	R\$ 90,35	R\$ 4.517,50
80	Flanela tecido, comprimento peça 40 m, largura peça 60 cm, cor fundo branca.	378539	Unid	200	200	1	400	R\$ 2,38	R\$ 952,00

81	Luva proteção, material: nomex / kevlar, tamanho: único, tamanho cano: longo, tipo: 5 dedos, características adicionais: resistente a temperatura até 230 ° C, cor: azul	332768	Par	30	30	1	60	R\$ 77,99	R\$ 4.679,40
82	Saco plástico lixo, capacidade: 100 L, cor: preta, características adicionais: nº 14, reforçado	329395	Pacote 100 unid	150	100	1	250	R\$ 26,00	R\$ 6.500,00
83	Saco plástico lixo, capacidade: 20 L, cor: preta, apresentação: peça única, características adicionais: material orgânico, aplicação: coleta de lixo	234552	Pacote 100 unid	200	100	1	300	R\$ 15,75	R\$ 4.725,00
84	Corretivo Líquido Material: Base D'Agua - Secagem Rápida , Características Adicionais:,Atóxico, Lavável, Inodoro	394475	Unid	50	10	1	60	R\$ 4,25	R\$ 255,00
85	Lápis preto, material corpo madeira, diâmetro carga 2 mm, dureza carga 4b, características adicionais sem borracha apagadora, material carga grafite.	272350	Caixa com 12 Unid	100	30	1	130	R\$ 6,97	R\$ 906,10
86	Borracha apagadora escrita, material: borracha, comprimento: 50 mm, largura: 18 mm, altura: 6 mm, cor: azul e vermelha, aplicação: para lápis e tinta	286272	Unid	60	35	1	95	R\$ 1,73	R\$ 164,35
87	Espiral encadernação, material: plástico, diâmetro: 9 mm, comprimento: 330 mm, Oneró anéis: 60, cor: preta	338226	Pacote 100 unid	5	5	1	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
88	Espiral encadernação, material percloro de polivinila, diâmetro 12 mm, comprimento 330 mm quantidades folhas 70 un.	445490	Pacote 100 unid	5	5	1	10	R\$ 23,90	R\$ 239,00
89	Colchete Fixação Material: Aço Tamanho: N° 6, Tratamento Superficial: Latonado	278607	Caixa 72 unid	20	15	1	35	R\$ 7,20	R\$ 252,00
90	Prendedor papel, material: metal, tipo: grampo mol, capacidade: 50 fl, comprimento: 50 mm, largura: 25 mm, características adicionais: lombada 25 mm, ponta aço inox, cor: preta	345995	Caixa 12 unid	50	15	1	65	R\$ 9,98	R\$ 648,70
91	Prendedor papel, material: metal, tipo: grampo mol, capacidade: 200 fl, comprimento: 4 cm, largura: 2,9 cm, características adicionais: tamanho médio, ponta aço inox, cor: preta	340452	Caixa 12 unid	50	15	1	65	R\$ 9,48	R\$ 616,20
92	Fita adesiva, material: crepe, tipo: monoface, largura: 25 mm, comprimento: 50 m, cor: branca, aplicação: multiuso	278969	Rolo 50 m	90	20	1	110	R\$ 5,32	R\$ 585,20
93	Fita adesiva, material: crepe, tipo: monoface, largura: 50 mm, comprimento: 50 m, cor: branca, aplicação: multiuso	278973	Rolo 50 m	90	90	1	180	R\$ 8,39	R\$ 1.510,20
94	Envelope, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l): 280 x 200 mm, cor: parda, gramatura: 80 g/m2	461645	Unid	100	100	1	200	R\$ 0,45	R\$ 90,00
95	Envelope, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l): 240 x 340 mm, cor: parda, gramatura: 90 g/m2	459308	Unid	100	100	1	200	R\$ 0,69	R\$ 138,00

96	Apontador lápis, material: plástico, tipo: escolar, cor: variada, quantidade furos: 1, características adicionais: sem depósito, lâmina aço temperado inclinada	289332	Unid	25	15	1	40	R\$ 1,35	R\$ 54,00
97	Papel cartolina, material celulose vegetal, gramatura 180 g/m2, cor diversas, comprimento 660 mm, largura 500 mm	288944	Unid	50	30	1	80	R\$ 2,15	R\$ 172,00
98	Papel vergê, material: celulose vegetal, gramatura: 90 g/m2, comprimento: 297 mm, largura: 210 mm, formato: a4	275639	Caixa 50,00 Fl	50	30	1	80	R\$ 12,68	R\$ 1.014,40
99	Apagador quadro branco, material base: feltro, material corpo: acrílico, comprimento: 17 cm, largura: 5 cm, altura: 10 cm, características adicionais: estojo com compartimento para 2 pincéis	427366	Unid	20	15	1	35	R\$ 4,85	R\$ 169,75
100	Lacre de metal numerado possui 7 dígitos sem repetição, podendo ser sequenciais ou aleatórios. Possui capsula metálica produzida em zamak revestida em poliestireno de alto impacto com codificação a laser ., O lacre é montado com cabo de aço trançado 1,5 mm de largura e comprimento total de 30 cm. Comprimento total do lacre de metal numerado: 33 cm; Dimensões da haste metálica: 30 cm x 1,5 mm; Comprimento da capsula metálica: 3 cm; Largura da capsula metálica: 8x5 mm; Número máximo de dígitos: 7	430771	Unid	2500	2000	100	4500	R\$ 2,19	R\$ 9.855,00

2.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 Caso haja **divergências entre o Catálogo de materiais (CatMAT) constante do sistema (Comprasnet) e a descrição dos itens constante no Termo de Referência, prevalece o último, se atentando as unidades de fornecimento e descrições dos itens do Termo de Referência.**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal.

3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9 Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10 O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13 O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15 A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, ainda, neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da

licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor Unitário do Item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.1.4 Quantidade cotada.

5.1.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.6 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E LANCES

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2 Empresas brasileiras;

6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.21.1A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei

nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.1.5 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.1.5.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.5.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.1.5.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.6 deste edital.

7.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1 Contiver vícios insanáveis;

7.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto, para tal o licitante deverá disponibilizar especificações técnicas do objeto.

7.11 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <<https://9gac.eb.mil.br/>>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 12.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- 12.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.5 Fraudar a licitação
- 12.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.9 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.9.1 Advertência;
 - 12.9.2 Multa;
 - 12.9.3 Impedimento de licitar e contratar e
 - 12.9.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.10 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.10.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.10.2 As peculiaridades do caso concreto
 - 12.10.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.10.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.10.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.11 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.11.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.11.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.12 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.13 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.14 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.15 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.17 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.18 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.19 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.20 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.21 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: salc@9gac.eb.mil.br;

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <<https://9gac.eb.mil.br/>>.

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.4 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VINICIUS DE LACERDA CARIRI

Chefe da SALC do 9º Grupo de Artilharia de Campanha

ALEXANDRE BATISTA LEITE JUNIOR

Ordenador de Despesas do 9º Grupo de Artilharia de Campanha